



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1335/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, com sede na Rua Paulo Lins, n°. 41, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.071-140, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.381.552/0001-58, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 03/2025, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores blindados, sem o fornecimento de combustível, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pelo sistema de registro de preços, conforme condições e especificações constantes neste edital e no Termo de Referência.**

Os documentos deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Duque de Caxias, no horário das 10h00 às 17h00 ou enviados para o e-mail: licitacoescmdc@gmail.com e/ou licitacoescmdc@rj.gov.br

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO CRONOGRAMA
3. DA JUSTIFICATIVA
 - 3.1 Regras Gerais da Pré-Qualificação
 - 3.1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação
 - 3.1.2. Pré-Qualificação Subjetiva
4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL
5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO
9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
11. DOS PRAZOS
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Duque de Caxias torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025, cujo objeto destina-se à PRÉ-QUALIFICAÇÃO para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores blindados, sem o fornecimento de combustível, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pelo sistema de registro de preços.

2. DO CRONOGRAMA

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
02/09/2025 às 10h00min	16/09/2025 às 17h00min

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ- QUALIFICADOS
Data 16/09/2025

PRAZO RECURSAL
Data 17/09/2025 a 19/09/2025

PRAZO DE CONTRARRAZÕES
Data 22/09/2025 a 24/09/2025

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
Data 25/09/2025

REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Data 02/10/2025

3. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025 após o julgamento dos recursos permite que



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025 com o critério de MENOR PREÇO, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial da Câmara Municipal de Duque de Caxias e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviado(s) para o e-mail: licitacoescmdc@gmail.com. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

3.1 REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1.1 Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

3.1.2 Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação. Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Duque de Caxias para essa contratação.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)
 - Modelo de pedido de pré-qualificação
 - Modelo de Termo de pré-qualificação
 - Modelo de Declarações e demais documentos

4.1. O certame será realizado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, todos designados por Portaria.

4.2. O edital se encontra disponível no portal da Câmara Municipal de Duque de Caxias: <https://www.cmdc.rj.gov.br/>, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> - (Nº da UASG – 928088) ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no Setor de Licitação, na Rua Paulo Lins, nº. 41, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.071-140.

4.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Serão fornecidas as informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições necessárias para o atendimento das obrigações referentes ao cumprimento do objeto, na sede da Câmara Municipal de Duque de Caxias, localizada na Rua Paulo Lins, nº. 41, Jardim Vinte e Cinco ou via *e-mail* licitacoes@cmdc.rj.gov.br ou licitacoescmdc@gmail.com.

4.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

5. DO OBJETO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O LEGISLATIVO SOB DEMANDA**, para interessados em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, cujo o detalhamento se encontra inserido no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Não será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

7.2.1. A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:

7.2.1.1. Unicidade de responsabilidade: A execução dos serviços requer que a contratada atue de maneira centralizada e plena, respondendo integralmente perante a Administração por todas as obrigações técnicas, administrativas, fiscais e jurídicas decorrentes do contrato.

7.2.1.2. Complexidade técnica integrada: As atividades de conferência de faturas, cálculos de consumo, elaboração de laudos e auditorias devem ser realizadas de forma articulada, contínua e homogênea, não comportando divisão entre diferentes empresas sob risco de perda de controle, atrasos e inconsistências.

7.2.1.3. Facilidade de fiscalização e controle: A atuação de uma única empresa facilita o acompanhamento da execução contratual pela Administração, otimizando o processo de fiscalização e reduzindo riscos operacionais.

7.2.1.4. Eficiência e celeridade: A centralização dos serviços em um único contratado elimina eventuais entraves administrativos e conflitos entre consorciadas, proporcionando maior agilidade na prestação dos serviços e na tomada de decisões.

7.2.1.5. Diante da necessidade de assegurar a eficiência, a unidade de execução, a responsabilidade técnica plena e a adequada fiscalização dos serviços, fica vedada a



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

participação de empresas sob a forma de consórcio no presente processo de pré-qualificação e na futura licitação, conforme permitido e justificado nos termos da legislação vigente.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A documentação requerida poderá ser entregue diretamente no setor de licitação da Câmara Municipal de Duque de Caxias, situada na Rua Paulo Lins, 41, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, dentro do horário (10h00min às 17h00min) ou por email: licitacoes@cmdc.rj.gov.br; licitacoescmdc@gmail.com

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.3. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado presencialmente:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE PRE-QUALIFICAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE PRE-QUALIFICAÇÃO N.º
01/2025**

Câmara Municipal de Duque de Caxias, situada na Rua Paulo Lins, 41, Jardim 25 de Agosto,
Duque de Caxias/RJ, CEP. 25.071-140

8.4. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

8.5. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;
- c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração;
- d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de Qualificação referente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.2.1 Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR”.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

9.2.3 Deverão ser apresentadas também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União.
- b) Relação dos veículos acompanhada do CRVL (Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo) em nome da licitante, no montante de no mínimo 30% (trinta por cento) dos veículos, conforme percentual de subcontratação admitida no item 4.1, sob pena de não qualificação.
- c) Certificado de blindagem com resistência nível III-A, emitida pelo exército brasileiro, referente aos veículos apresentados na relação prevista na alínea “a”, que abranja a validade do contrato.
- d) Declarações constantes no modelo de declarações.

9.2.4 Justifica-se a presente exigência:

9.2.4.1. A exigência da apresentação da relação dos veículos acompanhada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da licitante justifica-se em um processo de pré-qualificação onde a subcontratação é Permitida parcialmente.

9.2.4.2. Primeiramente, a exigência do CRLV em nome da licitante assegura que os veículos propostos para a execução do contrato realmente pertencem à empresa que está participando do certame. Isso está em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Além disso, a subcontratação parcial reforça a necessidade de comprovação de capacidade técnica e operacional direta do licitante, sem depender de terceiros.

9.2.4.3. Isso está alinhado com o princípio da isonomia, garantindo que todos os participantes do certame estejam em igualdade de condições, conforme o artigo 5º da Lei 14.133/2021. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também apoia essa interpretação. Por exemplo, o Acórdão 3474/2012 do TCU ressalta que a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de vínculos diretos entre a empresa e os recursos (humanos ou materiais) necessários para a execução do contrato, sem necessariamente exigir vínculo empregatício, mas exigindo demonstração de disponibilidade efetiva dos recursos.

9.2.4.4. Portanto, a exigência de que os CRLVs estejam em nome da licitante ajuda a garantir que a empresa possui controle direto sobre os veículos que serão utilizados, cumprindo com as exigências de capacidade técnica e operacional necessárias para a execução do contrato, e respeitando os princípios de vinculação ao edital, isonomia e adequada qualificação técnica dos licitantes.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.1. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.2. A documentação deverá definir claramente para qual Item a Proponente está se candidatando.

10.3. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.4. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.5. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.6. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Duque de Caxias e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Qualquer alteração no prazo será informada no site oficial.

11. DOS PRAZOS

11.1 O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma.

12.7. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

14.2. A Câmara Municipal de Duque de Caxias reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.3. Reserva-se a Câmara Municipal de Duque de Caxias o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

14.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

14.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

14.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

14.8. Os Licitantes interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025, deverão estar pré-qualificados.

14.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Processo nº. 1335/2025 Fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

14.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Câmara Municipal de Duque de Caxias e endereço eletrônico licitacoes@cmdc.rj.gov.br e licitacoescmdc@gmail.com.

14.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de pedido de pré-qualificação
- ANEXO III - Modelo de Termo de pré-qualificação
- ANEXO IV - Modelo de Declarações e demais documentos

Duque de Caxias, 29 de agosto de 2025.

Claudio de Oliveira Thomaz
Presidente

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1335/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores blindados, sem o fornecimento de combustível, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pelo sistema de registro de preços, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A utilização de carros blindados visa assegurar aos gabinetes parlamentares meios eficientes de deslocamento, em virtude da ampla extensão geográfica e da complexidade territorial do Município de Duque de Caxias, que conta com cerca de 465 km² e mais de 900 mil habitantes distribuídos entre quatro distritos.

O exercício da vereança exige atuação constante nos diversos bairros, realização de fiscalizações in loco, participação em audiências públicas, visitas a equipamentos públicos e reuniões comunitárias, o que demanda estrutura de transporte compatível com as exigências do mandato.

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A solicitação do veículos serem blindados foi justificada pelos requerentes devido que nos últimos 10 anos, a Baixada Fluminense tem enfrentado uma alarmante incidência de violência política, com pelo menos 58 assassinatos de atores políticos registrados entre 2015 e junho de 2023. Esse número inclui execuções sumárias, latrocínios e sequestros seguidos de execução, resultando em uma média de um assassinato a cada 53 dias na região.

O ano de 2016, coincidente com as eleições municipais, foi particularmente violento, contabilizando 15 assassinatos. As vítimas englobam pré-candidatos, candidatos, vereadores, suplentes, cabos eleitorais e gestores públicos. As cidades com maior número de casos incluem Nova Iguaçu, Seropédica, Duque de Caxias e Magé .

Pesquisas apontam que a expansão das milícias e o uso sistemático da violência como instrumento político contribuem significativamente para esse cenário. A presença de elites políticas locais com histórico de uso da força para manter o poder também é um fator relevante. Em áreas sob influência de milícias, há uma concentração maior de atentados e execuções .

Além dos assassinatos, foram registrados diversos casos de ameaças, atentados, depredações e violência política de gênero, indicando um ambiente de intimidação que afeta o exercício democrático na região.

Diante desse contexto, a solicitação de veículos blindados de acordo com os Parlamentares desta Casa Legislativa não se configura como privilégio, mas como uma medida essencial de proteção institucional, garantindo condições mínimas de segurança para o exercício do mandato parlamentar, especialmente no deslocamento por áreas de risco reconhecido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme levantamento de mercado realizado, verifica-se que a solução que melhor atenderá a demanda é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores blindados, sem o fornecimento de combustível, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pelo sistema de registro de preços, conforme quantitativos e especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA
01	VEÍCULO SEDAN, ano/modelo mínimo 2024/2025, motor 2.0, flex, com potência mínima de 175 cv (e); blindagem com resistência nível III-A, certificada pelo exército brasileiro, contendo no mínimo as seguintes características: - cor preta. - 4 portas e 5 lugares; - torque mínimo: 21,3 kgfm a 4400 rpm; - direção elétrica; - transmissão automática CVT com modo sequencial de dez velocidades;	29	31

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

	<ul style="list-style-type: none">- capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros;- tração dianteira; - suspensão dianteira e traseira independentes com molas helicoidais; - roda liga leve + pneus 215/50 r17;- 7 airbags;- controle eletrônico de tração e estabilidade;- luz traseira de neblina e acendimento automático dos faróis;- faróis de neblina dianteiros em LED;- farol alto automático em AHB- controle de velocidade de cruzeiro adaptativo;- Sistema de alerta de oscilação;- computador de bordo e câmera de ré;- freio abs; - alarme antifurto e vidros elétricos; - cinto de três pontos para todos os ocupantes;- banco do motorista com ajuste de altura e volante ajustável;- ar condicionado;- ajuste elétrico dos retrovisores;- termômetro da água do motor;- radio com conexão bluetooth e usb; conectividade wi-fi - conta giros;- películas de proteção solar nos vidros laterais e traseiros de acordo com a legislação vigente;- quilometragem livre;- manutenção corretiva e preventiva necessária, incluindo todos os serviços e encargos associados à manutenção, tais como troca de peças, pneus e documentação; contendo todos os equipamentos de segurança- com seguro total, sem franquia; licenciamento anual, IPVA e demais custos quitados;- Sem combustível e sem motorista;		
02	<p>VEÍCULO SUV de grande porte e fechado, ano/modelo mínimo 2024/2025, motor mínimo 2.8, diesel de no mínimo 204 cv, blindagem com resistência nível III-A, certificada pelo exército brasileiro, contendo no mínimo as seguintes características</p> <ul style="list-style-type: none">- cor preta.- 7 lugares- ar condicionado;- ajuste elétrico dos retrovisores;- termômetro da água do motor;- radio com conexão bluetooth e usb; conectividade wi-fi - conta giros;- películas de proteção solar nos vidros laterais e traseiros de acordo com a legislação vigente;- 7 airbags;- tração 4x4 com acionamento eletrônico;- Controle de estabilidade e tração;- Assistente de subida e descida;- computador de bordo;	01	01



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

	<ul style="list-style-type: none">-sistema de som de alta qualidade;-ajuste elétrico dos bancos-quilometragem livre;- manutenção corretiva e preventiva necessária, incluindo todos os serviços e encargos associados à manutenção, tais como troca de peças, pneus e documentação; contendo todos os equipamentos de segurança;- com seguro total, sem franquia; licenciamento anual, IPVA e demais custos quitados;- Sem combustível e sem motorista		
--	---	--	--

3.2. Caberá a contratada a realização de manutenções preventivas e corretivas do veículo, com reposição de peças, sem ônus para a contratante, durante todo o prazo de vigência contratual.

3.3. O regime de contratação será o de quilometragem livre.

3.4. Os veículos devem possuir seguro total, incluindo sistema de rastreamento, sem franquia para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, com cobertura contra roubo, furto, incêndio, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou força maior durante todo o prazo de vigência contratual.

3.5. A contratada deverá arcar com licenciamento anual, IPVA e demais custos referentes aos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços contratados poderão ser subcontratados, desde que autorizado pela autoridade competente. É vedada a subcontratação completa, ficando limitada a 70% do valor presente no contrato, mantendo-se, no entanto, a CONTRATADA como única responsável por sua execução, inclusive, eventuais danos decorrentes.

4.2. A licitante deverá apresentar em nome da licitante, no montante de no mínimo 30% (trinta por cento) dos veículos, conforme percentual de subcontratação admitida no item 4.1, sob pena de não qualificação.

4.3. Não será exigida a prestação de garantias.

4.4. Não será necessária a realização de visitas técnicas.

4.5. De modo a reduzir os danos ambientais da contratação e permitir uma maior eficiência, o veículo ofertado deverá seguir os parâmetros de eficiência do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, do INMETRO.

4.6. CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de manutenção dos veículos.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

4.7. A licitação será restrita aos pré-qualificados. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital de pré-qualificação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos veículos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. A entrega/recebimento do veículo ocorrerá na Sede da Câmara Municipal de Duque de Caxias, localizada na Rua Paulo Lins, 41, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, em dia e horário comercial previamente agendado pela fiscalização contratual, em caráter provisório, sendo o termo de recebimento definitivo será emitido no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

5.3. Juntamente com o veículo e seus documentos, deverão ser entregues no início do serviço os seguintes documentos:

5.3.1. O Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro.

5.3.2. Manual de instruções de uso e cuidados requeridos com os veículos blindados.

5.3.3. Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela empresa que efetuou a blindagem.

5.3.4. Outros documentos que se façam necessários à data da entrega relativa às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, inerentes tanto ao veículo quanto aos materiais e procedimentos utilizados.

5.3.5. Chave reserva.

5.3.6. CRVL do veículo.

5.7. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os veículos terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto a eventuais pendências observadas.

5.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.9. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

5.10. Durante a vigência do contrato, o veículo ficará na posse, guarda e responsabilidade da CONTRATANTE e será guardado em locais adequados.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

5.11. A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas no veículo, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

5.11.1. Serão consideradas como manutenção preventiva, além daquelas indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo, dentre outras necessárias ao funcionamento do veículo.

5.11.2. A contratada deverá fornecer todas as peças necessária a manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive a troca de pneus.

5.12. O Veículo deverá ser disponibilizado com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, o veículo deverá ser devolvido pela contratante a contratada também com o tanque cheio.

5.13. No caso de imobilização do veículo por acidente, legalização, manutenção ou qualquer outra necessidade, a contratada deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.14. Será de responsabilidade da contratante o pagamento das multas de trânsito, quando o condutor der causa, durante o período de execução contratual.

5.15. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

5.15.1 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais com garantia, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.15.2. Uma vez notificada, a Contratada, realizará a reparação ou substituição dos bens e peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.15.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 6.1. Prestar todos os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o fornecimento do objeto ora contratado.
- 6.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais.
- 6.3. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 6.4. Designar servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 6.5. Exercer, através do gestor do contrato, fiscalização sobre serviços prestados métodos de execução e, ainda, aplicar multa e demais penalidades, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.6. Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto contratado.
- 6.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato, do Edital de Licitação e do Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente.
- 6.9. Atestar o recebimento do objeto contratual por meio do Gestor competente.
- 6.10. Emitir ordem de serviço para a manutenção corretiva com os seguintes dados mínimos:
 - 6.10.1. Local do serviço;
 - 6.10.2. Equipamento com defeito;
 - 6.10.3. Tipo de defeito apresentado;
 - 6.10.4. Data e hora do defeito;
 - 6.10.5. Data e hora máxima de atendimento

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, na estrita observância da legislação pertinente em vigor com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Entregar os veículos sempre em conformidade com as solicitações da CONTRATANTE, os produtos objeto deste termo no local, prazos e preços estipulados neste termo de referência



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

7.2.1. Os veículos da presente contratação devem obedecer às descrições constantes em edital e contrato;

7.2.2. A CONTRATADA providenciará a entrega no local correspondente;

7.2.3. A empresa fornecerá manual e todas as orientações necessárias para que o serviço seja prestado de forma clara e segura.

7.2.4. Fornecer os veículos, higienizados, lavado, com lataria em perfeito estado e assegurado.

7.2.5. Em caso de troca, conserto, ou reparos de peças a longo prazo,deverá disponibilizar um veículo reserva em todo o período da manutenção.

7.3. Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à CONTRATANTE decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento;

7.4. Atender prontamente às orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

7.5. Emitir faturas no valor pactuado em contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.6. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

7.7. Informar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades nos veículos ou impedimentos à prestação do serviço de forma correta que não possam ser sanadas nos termos do contrato.

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Enviar as Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios mensais com detalhamento dos serviços prestados.

7.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando esta CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

7.11. Apresentar cronograma anual de manutenção preventiva das unidades, com a definição das datas das visitas e o plano de manutenção.

7.12. Responder por todos os veículos, equipamentos e ferramentas utilizadas na manutenção, concedendo garantia de 90 (noventa) dias a todos após os serviços executados.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

7.13. Permitir ao servidor designado para fiscalização dos serviços, possa exercer sua função fiscal dos serviços que estiverem sendo executados, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização desta Câmara Municipal de Duque de Caxias, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.

7.14. Repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer veículo comprovadamente danificado ou com defeito.

7.15 Efetuar a troca dos veículos por um novo após um período de 12 (doze) meses de contrato.

7.16. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

7.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.18 . Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.19. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os veículos e peças a serem empregados receber prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados.

7.20. Realizar a Manutenção Preventiva conforme este Termo de referência , sendo que os meios necessários para a manutenção estarão inclusos no valor da mão de obra, inclusive peças.

7.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

7.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

7.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021).

7.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/2021).

7.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Não obstante a Licitante seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Duque de Caxias reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8.2. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes da Câmara Municipal de Duque de Caxias, neste ato denominados FISCALIS, devidamente designados pela Autoridade Competente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escape ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

8.5. Os fiscais do contrato deverão comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, Os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.9. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

8.10. Os fiscais do contrato irão dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao PREPOSTO da CONTRATADA.

8.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.11.1. Atestar a nota fiscal dos serviços prestados;

8.11.2. Acompanhar a regularidade fiscal da contratada;

8.11.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Do recebimento dos serviços

9.1. Os serviços/bens serão recebidos pelo setor responsável, atestado pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados e posterior pagamento, desde que atendidos as disposições deste Termo de Referência e do Contrato (Art. 140, I, “a” e “b” da Lei n.º 14.133).

9.2. A fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no ato do recebimento.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou no relatório de fiscalização. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021);



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

9.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo hábil para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

9.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

9.91. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.102. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

9.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até (30) dias, contados da data de abertura do processo de pagamento ou do protocolo, desde que atendida todas as obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência.

9.18. Se houver atraso no pagamento das parcelas por período superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos constantes do item 9.26.2, a CONTRATANTE pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso.

9.19. Além da mora estabelecida no subitem anterior desta Cláusula, ficará a CONTRATANTE obrigada a pagar à CONTRATADA o valor CORRIGIDO MONETARIAMENTE com base na variação do IGP-DI, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

9.20. Sempre que a CONTRATADA der causa ao atraso, a CONTRATANTE ficará desobrigada ao pagamento de multa.

9.21.1. Se o atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, esta ficará obrigada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso a ser paga na fatura do mês subsequente.

9.22. Os documentos de cobranças que contiverem incorreções serão devolvidos a CONTRATADA reiniciando-se o procedimento previsto acima a partir da data de representação do documento corrigido.

Condições de Pagamento

9.23. Os pagamentos serão efetuados após os trâmites previstos no Termo de Referência.

9.24. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, assim que comprovada a execução dos serviços do mês de referência da prestação dos serviços após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal), que deverá ser emitido em moeda corrente nacional.

9.25. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.26. A Nota Fiscal/ Fatura emitida deverá ser protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Duque de Caxias (Rua Paulo Lins, nº. 41, Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ) no horário de 10h00min às 17h00min.

9.26.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.26.2. Deverá acompanhar também a Nota Fiscal:

- a) Contrato de Prestação dos Serviços e seus Termos Aditivos, se houver;
- b) Nota de empenho;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela PGFN;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, e;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhista

9.27. A CONTRATADA apresentará a Nota fiscal, sujeita as seguintes condições:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

9.27.1. A fiscalização da Câmara Municipal de Duque de Caxias terá 5 (cinco) dias úteis para atestar a conformidade dos dados apresentados.

a) Se atestados positivamente, a CONTRATADA apresentará os documentos referentes à cobrança.

b) No caso de recusa pela fiscalização dos serviços constantes da fatura, o pagamento será susinado até que a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

9.28. O fiscal do contrato, representante da Câmara Municipal de Duque de Caxias, anotar em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário.

9.29. As Notas fiscais/ Faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas contra a Câmara Municipal de Duque de Caxias.

9.30. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Antecipação de pagamento

9.36. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021.

11.2. As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.

11.2.1 Da Habilitação Jurídica: Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF DE TODOS sócios ou dos diretores;
- b) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país,** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

11.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) A licitante deverá apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial, o mesmo deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado, além de obedecer a todos os requisitos de habilitação.
 - a.2) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório.
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

10.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.2.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.2.4. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2.5 . Disposições Gerais a respeito da habilitação

11.2.5.1. Para fins da comprovação de que trata a alínea “a” do subitem 11.2.4, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Prestação de serviços similares à contratação em no mínimo 12 meses.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2.5.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através de Certidão Negativa Fiscal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ expedida no domicílio ou sede do licitante.

11.2.5.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

11.2.5.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, expedida no domicílio ou sede da licitante.

11.2.6. Declarações e Outras Comprovações

11.2.6.1. Conjuntamente aos documentos acima arrolados, deverão ser encaminhadas as seguintes documentações:

- a) Relação dos veículos acompanhada do CRVL (Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo) em nome da licitante, no montante de no mínimo 30% (trinta por cento) dos veículos, conforme percentual de subcontratação admitida no item 4.1, sob pena de não qualificação.
 - b) Certificado de blindagem com resistência nível III-A, emitida pelo exército brasileiro, referente aos veículos apresentados na relação prevista na alínea “a”, que abranja a validade do contrato.
- a) Declarações constantes no modelo de declarações.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

12.1. A estimativa de preços foi realizada através de pesquisa de preços, conforme parâmetros e metodologia adotadas pelos Tribunais de Contas e pela Legislação específica.

12.2. O valor total estimado para registro de preços é de R\$ **3.684.896,40 (três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, conforme composição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO SEDAN, ano/modelo mínimo 2024/2025, motor 2.0, flex, com potência mínima de 175 cv (e); blindagem com resistência nível III-A, conforme especificações constantes no item 3.1 deste Termo de Referência	31	R\$ 9.469,72	R\$ 293.561,32
02	VEÍCULO SUV de grande porte e fechado, ano/modelo mínimo 2024/2025, motor mínimo 2.8, diesel de no mínimo 204 cv, blindagem com resistência nível III-A, certificada pelo exército brasileiro, conforme especificações constantes no item 3.1 deste Termo de Referência	01	R\$ 13.513,38	R\$ 13.513,38
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO DE PREÇOS				R\$ 3.684.896,40

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme Programa de Trabalho n°. 30.01.01.031.001.2.002, elementos de despesa n°. 3.3.90.39.00.00, no entanto, por se tratar de sistema de registro de preços não será realizada a reserva orçamentária, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 15 do Decreto Municipal n° 8.641/2024.



Processo nº. 1335/2025 Fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1335/2025**

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE PRE-QUALIFICAÇÃO

Local de Data

À

Câmara Municipal de Duque de Caxias
Prezados Senhores,

Apresentamos cordialmente o PEDIDO PRÉ-QUALIFICAÇÃO para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores blindados, sem o fornecimento de combustível, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pelo sistema de registro de preços.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:

ENDEREÇO: CEP:

FONE: (XX) X XXXX-XXXX E-MAIL:



Processo nº. 1335/2025 Fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Prezados Senhores, Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - ____

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1335/2025

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE PRE-QUALIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Duque de Caxias, por meio desta Pré-Qualificação, instituída conforme a legislação vigente torna público o presente **Termo de Pré-Qualificação**, nos termos do Edital Chamamento Público para procedimento de pré-qualificação Nº. 01/2025, referente à formação de cadastro para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores blindados, sem o fornecimento de combustível, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pelo sistema de registro de preços.

Após análise da documentação apresentada, fica **PRÉ-QUALIFICADA** a empresa abaixo identificada:

- **Razão Social:** XXX
- **Nome Fantasia (se houver):** XXX
- **CNPJ:** XXX
- **Endereço:** XXX



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- **Representante Legal:** XXX
- **CPF:** XXX

Objeto da Pré-Qualificação: referente à formação de cadastro para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores blindados, sem o fornecimento de combustível, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pelo sistema de registro de preços.

Resultado da Análise de Habilitação:

A empresa **teve sua habilitação aprovada**, tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital, em conformidade com os critérios técnicos, jurídicos e fiscais previstos.

Este termo **não implica contratação imediata**, servindo exclusivamente como comprovação de que a empresa está apta a participar do Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Local e data
Assinatura

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1335/2025**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

Local de Data

À Câmara Municipal de Duque de Caxias
Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), representada pelo Sr.(a)(nome do representante legal) ..., inscrita no CPF sob o n.º....., vem através deste documento apresentar declaração conjunta, referente pré-qualificação Nº. 01/2025, para participar do Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores blindados, sem o fornecimento de combustível, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pelo sistema de registro de preços.

DECLARAMOS QUE:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

1. Para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
2. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1.º e no inciso III do art.5.º da Constituição Federal;
3. Para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação.
4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônico n.º 03/2025, junto à Câmara Municipal de Duque de Caxias, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.
6. Para fins do Pregão Eletrônico n.º 03/2025 em pauta, sob penas da lei, junto Câmara Municipal de Duque de Caxias, não haver, até presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
7. Para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.
8. Que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
 - () - Microempreendedor Individual – MEI
 - () - Microempresa – ME
 - () - Empresa de Pequeno Porte – EPP - definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores
9. Para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres;
10. Que garantimos a veracidade desta declaração e reconhecemos as responsabilidades legais aplicáveis em caso de falsidade das informações apresentadas.



Processo nº. 1335/2025 Fls. _____

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - ____